



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº. 007/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
FRANCISCO DO BREJÃO-MA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear o servidor CÉLIO ROBERTO SOUSA GALVÃO, portador RG nº 000071971097-9 SSP/MA e CPF nº 828.081.393-49, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021/2022.

**Art. 2º** – Atribuições do Fiscal do Contrato:

**I** – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**II** – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

**III** – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

**IV** – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

**V** – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

**VI** – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**VII** – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

**VIII** – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º** – O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

**I** – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

**II** – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** – Revogam-se as demais disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão -  
MA, aos 11 dias do Mês de Janeiro de 2021.

**Francisco Antonio de Araújo Vale Borges**  
Presidente da Câmara Municipal de São Francisco do Brejão